

Protocolo nº 01683

Data 08 / 08 / 2023

Assinatura [Assinatura]

Pirai, 07 de agosto de 2023.

C. M. P. - Pirai - RJ

Processo nº 1683

Rubrica [Assinatura] Fls. 02

MENSAGEM Nº 031/2023

=====

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O tema abordado pelo Projeto de Lei supracitado é relevante ao município, uma vez que tem por escopo homenagear uma munícipe de forma ilustre, trazendo ao espaço (rua) familiaridade, conhecimento e exemplo de seu excelente trabalho aos demais munícipes e pessoas que transitam pelo local.

Trata-se de uma justa homenagem ao Senhor Jocemir de Oliveira Brum, mais conhecido como "Chimbica", falecido no ano de 2022, servidor público municipal aposentado, com mais de 30 anos de serviços prestados, tendo sido dedicado à comunidade do bairro Jaqueira.

Não se discute, portanto, a homenagem que se busca fazer, porém impõe-se o Veto ao Projeto de Lei por vício de iniciativa, conforme razões abaixo apresentadas.

Com amparo nos termos contidos no inciso V do art. 74 da Lei Orgânica, levo ao conhecimento dos Ilustres Integrantes deste Egrégio Poder, que diante do vício de iniciativa, é mandatário a vetar integralmente o Autógrafo de Lei aprovado por este Nobre Corpo Legislativo por meio do Projeto de Lei nº 040/2023 que "Dispõe sobre a denominação da rua Jocemir de Oliveira Brum no bairro da Jaqueira, neste Município, Rua C – logradouro público conforme Deliberação Municipal nº 433, de 16 de maio de 1965".

Sobre as formalidades cabem ressalvas, como já dito, que serão expostas a seguir.

Primeiramente, devemos nos ater ao Princípio da Separação dos Poderes, que tem escopo na Constituição Federal de 1988 e tem cabimento aos demais entes políticos por simetria, vejamos o que aduz o artigo 2º da Carta Magna:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

É sabido que o poder é uno, o que se divide são as competências. Nas esferas federal e estadual é dividido em Legislativo, Judiciário e Executivo; na esfera municipal em Legislativo e Executivo. A divisão de competência dos deve ter previsão legal, não ficando ao bel prazer dos denominados poderes o que se deve fazer ou abster.

No caso em tela, o Projeto de Lei determina a alteração do nome do bem público de uso comum de "Rua C" para "Rua Jocemir de Oliveira Brum", porém, em consulta aos dados deste município no que se refere a nomenclatura de bens públicos, esta restou em branco quanto ao espaço citado. A ausência da nomenclatura inicial modifica todo o cenário de iniciativa de Projeto de Lei, passando esta ser do Chefe do Executivo municipal.

Em que pese o Projeto de Lei ter apontado para a Deliberação Municipal nº 433, de 16 de maio de 1965, esta refere-se à nomeação da Rua Isaura Rosa, no distrito de Arrozal, e não da Rua C, no bairro da Jaqueira.

Em razão deste novo cenário que se aformoseia surge o vício de iniciativa, pois cabe ao Legislativo municipal somente a alteração de nomenclatura, nunca o nome inicial. Vejamos o que o inciso XIII, do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 18 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere ao seguinte:
XIII- alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Considerando a necessidade de obediência à legislação pertinente e o caso concreto, resta cristalino que há vício de iniciativa no supracitado Projeto de Lei, uma vez que não compete ao Legislativo Municipal dar nome aos bens públicos, e tão somente fazer a alteração deste.

Ante o exposto, entendo, pelo VETO TOTAL ao projeto de lei supracitado, conforme §2º do artigo 58 c/c artigo 74, inciso V, ambos da LOM de Pirai.

A Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se em consonância com o despacho da Secretaria de Fazenda que informou não haver nomeação prévia da Rua por Lei ou outro Ato Legal, quanto ao vício de iniciativa e ingerência nas atribuições privativas do Poder Executivo, opinando pelo veto total ao Projeto de Lei nº 040/2023.

Essas Senhor Presidente, são as razões do Veto Total ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.


RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

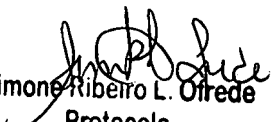
C.M.P - PIRAI-RJ

Processo nº 01683

Rubrica *Ofice* Fls 04

Ao Diretor Legislativo
Segue solicitação

Em 08/08/2023


Simone Ribeiro L. Ofrede
Protocolo
Matr 0040-7



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Protocolo Nº <u>14291/2023</u>
29 JUN 11/3
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Projeto de Lei nº 40/2023

C.M.P. - PIRAI-RJ

Processo nº 14291/2023

Rubrica [Signature] Fls. 02

Dispõe sobre a denominação da Rua Jocemir de Oliveira Brum no bairro Jaqueira neste Município, Rua C – logradouro público conforme Deliberação Municipal nº 433 de 16 de maio de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jocemir de Oliveira Brum, no Bairro Jaqueira, a Rua C – logradouro público conforme a Deliberação Municipal nº 433 de maio de 1965.

Art. 2º - A Prefeitura de Pirai, através do seu setor responsável, deverá providenciar o emplacementamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Jocemir de Oliveira Brum, filho de Leontina Ferreira Brum e Manoel da Silveira Brum, nasceu no Bairro Santa Rita de Cássia, Volta Redonda - RJ, em 19 de junho de 1957. No ano de 1976 mudou-se para Pirai, onde instalou sua residência na Rua C, Nº 198, no Bairro Jaqueira em Pirai - RJ. Trabalhou como funcionário do Restaurante Casa do Quati, onde permaneceu durante dez anos.

Jocemir, casou-se com a Sra. Nildéia Ribeiro Brum, e dessa união nasceram os filhos Joeli R. Brum, Bruno Jr. R. Brum e Jéssica R. Brum, também tiveram três netos e um bisneto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
 Protocolo N° _____
 Assinatura _____



Expediente em 03/02/23
 1º D scussão em 10/02/23
 2º D scussão em 15/02/23
 Disc. Única em / /
 _____ N° _____ de / /
 Encaminhado ao Executivo, através
 Ofício N° _____ de / /
 Publicada em / /
 Informativo N° _____



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 14.291/2023,

Rubrica llb Fls 03

Logo após sua estada no restaurante, foi aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Pirai, e ficou lotado na Secretaria de Obras por quarenta anos.

No ano de 2021, aposentou-se do serviço público, porém, continuou exercendo a função para dar continuidade ao seu sonho de transformar o Bairro Jaqueira em um lugar melhor.

No Bairro Jaqueira era uma pessoa muito querida e conhecida por todos como "Chimbica". No ano de 2016 candidatou-se a Vereador, porém, mesmo não sendo eleito, teve seu nome aprovado pelos moradores do Bairro.

No ano de 2022 veio a falecer por complicações de saúde por conta da evolução do câncer que o atingiu de forma severa. Chimbica deixou muitas saudades em seus familiares, amigos e também aos funcionários do Hospital Flavio Leal, onde passou seus últimos dias de vida.

"Chimbica é sempre lembrado por suas brincadeiras, humildade e carisma, que sempre cativava a todos com sua alegria".

Como forma de homenagear este senhor que foi um grande cidadão piraiense, é que convido os nobres vereadores para juntos aprovarmos esta importante proposição.

SALA DAS SESSÕES, 03 de julho de 2023.


JOSE PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA
- Vereador -

Dr

Ao Diretor Legislativo
Para providências:

Em 29/06/2023

fls

Juliana C. Ribeiro Pereira
Oficial Legislativo
Mat. 2092-3

A Ass. Pol. Legislativa,
Encaminhamento às
Comissões Perpetuas.
Em, 05/07/23

Flavio

Flavio Macharet Barbosa
Diretor Legislativo
Matricula 2079-0

Comissão L. J. R. F.

Recebi em 05/07/23

[Signature]
Presidente

Nomeio Relator ALEXANDRA

SILVA SILVA

[Signature]

Em 06.07.23

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI-RJ
Processo n° _____
Rúbrica _____ Fis _____

COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E EDUCAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

PROCESSO: Projeto de Lei nº 40/2023.

NATUREZA: Dispõe sobre a denominação da Rua Joemir de Oliveira Brum, no bairro Jaqueira, Rua 3 – logradouro público conforme deliberação Municipal nº 433, de 16 de maio de 1965.

AUTORIA: Vereador José Paulo Carvalho de Oliveira

RELATOR: Alexsandro Sena Silva

De



PARECER

1. Em razão do que dispõe o **art. 40 do Regimento Interno** desta Casa, as Comissões são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma.
2. O Projeto acima epigrafado *dispõe sobre a denominação da Rua Jocemir de Oliveira Brum, no bairro Jaqueira, Rua 3 – logradouro público conforme deliberação Municipal n° 433, de 16 de maio de 1965.*
3. Nos termos do **artigo 18, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, compete à Câmara Municipal legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere à alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
4. Cabe à Câmara Municipal, em sua função legislativa, deliberar, por meio de projeto de leis, sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme elencado no **artigo 2º, parágrafo 1º de seu Regimento Interno**.
5. Assim, concerne à Câmara Municipal legislar sobre as denominações de logradouros públicos, em função de sua competência legislativa e função representativa dos representados.
6. Posto isto, da análise da proposta, não se observa a existência de qualquer dispositivo que possa tentar limitar os trabalhos de controle pelos órgãos fiscalizadores, não havendo, portanto, qualquer mácula a impedir a tramitação da proposta neste ponto.
7. Portanto, diante de tudo o que foi exposto, segue para deliberação em Plenário o presente projeto, na finalidade de Relator da presente Comissão, por ser de inteira justiça.
8. Segue Parecer, nos termos em que está redigido.

OK




SALA DAS COMISSÕES, 07 de julho de 2023.

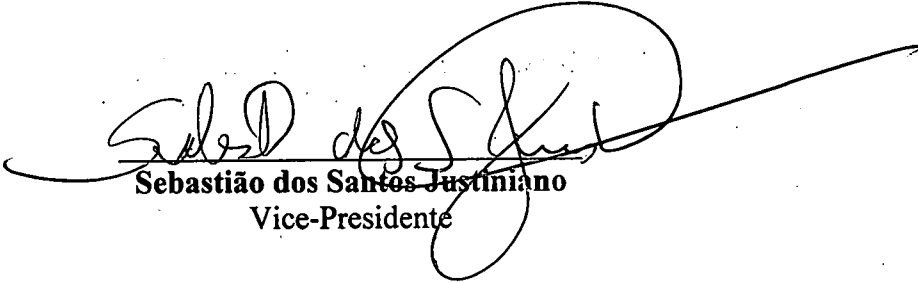

Alexsandro Sena Silva

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


João Carlos dos Santos Máximo
Presidente


Sebastião dos Santos Justiniano
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01429
Rúbrica *[assinatura]* Fls 08

ML 133

OFÍCIO Nº 242/2023

Pirai, 18 de julho de 2023.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 17 de julho do corrente ano, referente aos Projetos de Lei nº 040 e 42/2023, em que:

PL Nº040/2023


“Dispõe sobre a denominação da Rua Jocemir de Oliveira Brum no bairro Jaqueira neste Município, Rua C – logradouro público conforme Deliberação Municipal nº 433 de 16 de maio de 1965.”

PL Nº042/2023

“Dispõe sobre a denominação da Rua Maria das Graças da Silva no bairro Jaqueira neste Município, Rua I - logradouro público conforme Deliberação Municipal nº 433 de 16 de maio de 1965.”

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mário Hermínio da Silva Carvalho
- Presidente -

Exmo. Sr.
RICARDO CAMPOS PASSOS
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01429
Rúbrica JH Fls 09

LEI N° , de 17 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Jocemir de Oliveira Brum no bairro Jaqueira neste Município, Rua C – logradouro público conforme Deliberação Municipal nº 433 de 16 de maio de 1965.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu as sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jocemir de Oliveira Brum, no Bairro Jaqueira, a Rua C – logradouro público conforme a Deliberação Municipal nº 433 de maio de 1965.

Art. 2º - A Prefeitura de Pirai, através do seu setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 17 de julho de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
-Presidente-

PL N° 040/2023 – Vereador José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500